



000673

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.790 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.931, de 14 de outubro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel sem benfeitorias, situado na Rua Helvino de Moraes, neste Município de Taubaté, com a área de 182,86m², necessário à implantação de COLETOR TRONCO CONVENTO 1 , que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município; imóvel esse que consta pertencer aos sucessores de Risalva de Castro Braga, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritos:

“Uma faixa de terra de 4,00m de largura, situada em um terreno à Rua Helvino de Moraes, pertencente à matrícula 18.905 do CRI de Taubaté – SP, representada no desenho Sabesp 0035/05-RVE (Cadastro: 0316/132), tendo início no ponto, aqui designado 2, situado na divisa com Primo Afonso Filho, distante 115,29m da Rua Helvino de Moraes; segue por 33,17m, até o ponto aqui denominado 5; deflete à direita e segue por 16,67m, até o ponto aqui designado 6, situado na divisa de fundos, distante 15,77m da linha que divide com Aparecida Baldini, confrontando até aqui, com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue confrontando com o Ribeirão do Corrêa, com a Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, por 4,17m, até o ponto aqui designado 7; deflete à direita e segue por 12,21m, até o ponto, aqui designado, 8; deflete à esquerda e segue por 29,38m, até o ponto aqui designado 3, confrontando desde o ponto 7, com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue confrontando com Primo Afonso Filho, por 4,03m, até o ponto aqui designado 2, encerrando a área de 182,86m².”

RPD

NO



000674

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 2168 que anexa, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.


Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Alexandre de Paula Danelli
Diretor do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 02 de dezembro de 2005.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Resp. pela Gerência da Área Técnico Legislativa

AD 2168 - Subsp nº 2